



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

[www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br) - [pmp@pompeia.sp.gov.br](mailto:pmp@pompeia.sp.gov.br)

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

## LEI N.º 2.169, DE 27 DE JUNHO DE 2006.

### INCLUI NO PERÍMETRO URBANO ÁREA RURAL COM 4,0024 HECTARES

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica incluída no perímetro urbano a área rural localizada neste Município e Comarca de Pompéia, descrita dentro do seguinte roteiro: "Inicia no marco 72-A, cravado na divisa da Estrada Municipal; daí segue divisando com a Gleba 7, atualmente Área Verde III do Loteamento Jardim América, no rumo 65°08'43"NO numa distância de 105,83 metros até encontrar o marco I; daí deflete à direita e segue o rumo 22°16'NE numa distância de 353,10 metros, divisando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia até encontrar o marco II; daí deflete à direita e segue rumo 67°44'SE numa distância de 119,36 metros, divisando com a área de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia até encontrar o marco III; daí deflete à direita e segue rumo 24°27'SO numa distância de 358,14 metros, divisando com a Estrada Municipal até encontrar o marco 72-A, ponto inicial e final deste roteiro", perfazendo uma área de 4,0024 hectares.

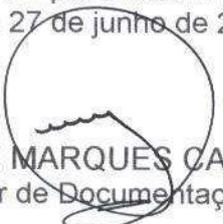
ARTIGO 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 27 de junho de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixada e publicada no lugar público de costume  
no dia 27 de junho de 2006.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais